



**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

**ANEXO I**

**NOTA TÉCNICA – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMCTEL Nº 03/2025**

*Projeto: “LUZES DE ATÍLIO – NATAL E VIRADA CULTURAL 2025”*

**1. APRESENTAÇÃO**

Constitui-se objeto deste chamamento público a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a execução do projeto “LUZES DE ATÍLIO – NATAL E VIRADA CULTURAL 2025”, com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, visando à celebração de Termo de Colaboração com o Fundo Municipal de Cultura de Atílio Vivacqua. O projeto será realizado entre os meses de dezembro de 2025 e janeiro de 2026, contemplando apresentações artísticas, iluminação cultural e ações de valorização da identidade local. A iniciativa tem como finalidade promover o espírito natalino, a convivência comunitária, o fortalecimento do comércio local e o estímulo ao turismo cultural, assegurando que a população atiliense tenha acesso gratuito a manifestações culturais e artísticas de qualidade.

**2. HISTÓRICO E CONTEXTO**

O projeto Luzes de Atílio – Natal e Virada Cultural é uma ação cultural de fim de ano promovida pelo Município de Atílio Vivacqua, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMCTEL) e do Fundo Municipal de Cultura. O evento representa a consolidação de uma política pública voltada à valorização das tradições locais e regionais, envolvendo música, teatro, corais, apresentações folclóricas, decoração e iluminação natalina, além de ações comunitárias e



festivas durante o Réveillon.

A proposta busca, ainda, fomentar a economia criativa, criando oportunidades para artistas, técnicos e produtores culturais locais, e estimular o comércio e o turismo, aquecendo a economia do município durante o período festivo.

### **3. OBJETIVOS DA PARCERIA E RESULTADOS ESPERADOS**

#### ***Objetivos da Parceria***

- Fortalecer a política cultural municipal, ampliando o acesso da população às manifestações artísticas locais e regionais.
- Fomentar o sentimento de pertencimento e identidade cultural, por meio da iluminação decorativa e de eventos que simbolizem o Natal e a virada do ano.
- Contribuir para o desenvolvimento social e econômico, gerando oportunidades de trabalho temporário e incentivando o comércio e o turismo local.
- Garantir a aplicação correta dos recursos públicos, observando as legislações pertinentes, especialmente no que se refere ao uso dos recursos provenientes da COSIP.

#### ***Resultados Esperados***

- Realização de programação cultural diversificada, com apresentações musicais, teatrais e artísticas abertas ao público.
- Implantação de iluminação cultural e decorativa em espaços públicos estratégicos do município. - Valorização da cultura local e regional, com a participação de artistas e grupos do município.
- Aumento do fluxo turístico e fortalecimento do comércio local durante o período natalino.
- Integração da comunidade em ações de convivência, lazer e cultura, fortalecendo vínculos sociais.



#### **4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

O presente edital conta com duas fontes de recursos:

- R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) – provenientes do Fundo Municipal de Cultura;
- R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – provenientes da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP.

Conforme o art. 359, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381/2025, os recursos da COSIP poderão ser utilizados para iluminação decorativa ou com finalidade cultural, esportiva e de lazer em bens públicos, monumentos e eventos, abrangendo inclusive a energia consumida. Dessa forma, a utilização dos recursos da COSIP deverá observar integralmente o disposto na Emenda Constitucional nº 132/2023 e na Lei Municipal nº 1.381/2025, sendo vedada qualquer aplicação para finalidades não previstas em lei.

*Para garantir transparência e rastreabilidade dos gastos, o Termo de Colaboração deverá prever a abertura de duas contas bancárias distintas, sendo:*

- *Uma conta específica para movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;*
- *Uma conta exclusiva para movimentação dos recursos da COSIP.*

Será vedada a realização de pagamentos administrativos, custos indiretos ou despesas não relacionadas à iluminação cultural com a fonte COSIP. A OSC poderá utilizar até 4% (quatro por cento) do valor global do edital para cobrir custos indiretos, conforme o art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que tais valores sejam custeados exclusivamente com os recursos do Fundo Municipal de Cultura, não sendo admitida qualquer utilização desses percentuais com recursos da COSIP.

#### **5. AÇÕES DE ACESSIBILIDADE**



A proposta deverá contemplar ações de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), assegurando:

- Acesso de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida aos espaços culturais;
- Comunicação inclusiva e recursos de acessibilidade (intérprete de Libras, audiodescrição, legendas, etc.);
- Equipes sensibilizadas para o atendimento ao público diverso.

## **6. AÇÕES AFIRMATIVAS**

A OSC deverá prever ações afirmativas e de diversidade, garantindo cotas mínimas na composição da equipe:

- 20% de pessoas negras (pretas e pardas);
- 10% de pessoas indígenas.

Poderão ser incluídas outras medidas afirmativas que contemplem mulheres, comunidades tradicionais, pessoas LGBTQIA+ e pessoas com deficiência, fortalecendo a representatividade e a inclusão social no âmbito do projeto.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- A OSC será responsável pela correta aplicação dos recursos, observando a legislação vigente e as orientações da SEMCTEL.
- Todos os pagamentos deverão estar vinculados ao plano de trabalho aprovado.
- A OSC deverá assegurar ampla divulgação da origem dos recursos, inserindo as marcas institucionais do Município e do Fundo Municipal de Cultura em todo o material de comunicação.
- Dúvidas e solicitações poderão ser encaminhadas ao e-mail: [cultura@pmav.es.gov.br](mailto:cultura@pmav.es.gov.br).



Atilio Vivacqua, outubro de 2025

Gessilea da Silva Sobreira  
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
**Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais**  
**Gestora do Fundo Municipal de Cultura**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GESSILEA DA SILVA SOBREIRA**

SECRET. MUNICIPAL

SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV

assinado em 30/10/2025 19:59:04 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 30/10/2025 19:59:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GESSILEA DA SILVA SOBREIRA (SECRET. MUNICIPAL - SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-79P09P>